PROJETO DE LEI Nº 015/2018 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA DOS AVÓS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA.

O Povo do Município de Medicilândia/PA, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana dos Avós no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Medicilândia.

Parágrafo Único. As comemorações da Semana dos Avós, acontecerá anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º - A Semana dos Avós será organizada pelo departamento competente e deverá ter sua programação voltada à:

I - valorização da pessoa idosa na família e na sociedade;

II - promoção da consciência social do valor dos avós no tocante às suas experiências de vida;

III - promoção dos avós quanto ao direito à vida, à cidadania e à dignidade de qualquer natureza.

Art. 3º - A programação da Semana dos Avós será desenvolvida através de atividades, a serem realizadas de acordo com os seguintes módulos:

I - Módulo "Conhecer para Fazer" compreende a organização de atividades lúdicas e socioeducativas levantadas em cada comunidade, envolvendo os idosos e as equipes responsáveis pelas atividades programadas perante terceira idade.

II - Módulo "Ações Serviço" compreende:

a) apoio socioeducativo, periodicamente, com atividades pontuais;

b) promoção de palestras para terceira idade sobre a programação das atividades;

c) orientação e incentivo para a participação nas oficinas de atividades lúdicas e socioeducativas, com envolvimento dos idosos nestas ações;

d) criação de oportunidades de identificação e aproveitamento de potencialidades para melhorar a qualidade de vida, com o objetivo de manter o corpo e mente sadios. E o programa Aprender Fazendo" compreende a promoção de oficinas onde serão elaborados trabalhos manuais e atividades culturais, artísticas e esportivas, proporcionando o processo para manutenção da qualidade de vida e valorização da importância da participação em eventos que integrem cada vez mais ações sociais perante a terceira

idade e com estas técnicas poderão apresentar suas habilidades, através destas oficinas, ocasionando um trabalho de valorização da terceira idade perante a sociedade.

Art. 4º - Para cumprir os dispositivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com:

I - Entidades culturais e artísticas;

II - Escolas municipais;

III - empresas públicas e privadas;

IV - Instituições religiosas; V - centro de promoção humana, CRAS e CREAS; VI - associações de bairros;

VII - Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais médicos, nutricionistas e fisioterapeutas.

Art. 5º - As despesa decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Medicilândia/PA; em 02 de agosto de 2018.

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Agenor de Jesus Feitosa
Vereador MDB

Ivani de Souza Ritter
Vereadora PT

Jose Ramos Rodrigues dos Santos
Vereador PSC

Vilson Alves dos Santos
Vereador SD

JUSTIFICATIVA

O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de reconhecimento por todos os cidadãos de bem. Na atualidade dados os grandes desafios da vida moderna, nossos avós estão sendo esquecidos, deixados de lado por nós e muitas vezes pela sociedade. Nessa perspectiva de pensamento, a família, a sociedade, o município têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida plena. Por isso, faz-se necessário fortalecer as ações que promovam a participação cada vez mais efetiva dos avós na sociedade.

Daí a importância de dedicar uma semana às suas demandas e à valorização de sua pessoa. Reconhecer que os avós fazem parte de nossa história, são os verdadeiros alicerces de nossa família e que com certeza muito já contribuíram para o desenvolvimento e crescimento de nossa cidade, é primordial para o futuro das novas gerações.

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Agenor de Jesus Feitosa
Vereador MDB

Ivani de Souza Ritter
Vereadora PT

Jose Ramos Rodrigues dos Santos
Vereador PSC

Vilson Alves dos Santos
Vereador SD